



O NOVO NORTE
PROGRAMA OPERACIONAL
REGIONAL DO NORTE

Eixo Prioritário V - Governação e Capacitação Institucional

Projectos de dinamização, coordenação, acompanhamento,
monitorização e gestão da Parceria de EEC PROVERE

Aviso de Abertura de Concurso para apresentação de Candidaturas no domínio da
Promoção e Capacitação Institucional
- PROVERE-CGP/2010 -



Projectos de dinamização, coordenação, acompanhamento, monitorização e gestão da parceria de EEC PROVERE

PROVERE-CGP/2010

Nos termos do Regulamento Específico - “Promoção e Capacitação Institucional” - a apresentação de candidaturas pode processar-se, designadamente, através de convite público, cujos Avisos de Abertura são definidos pela Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013, sendo divulgados, para além dos meios legais estabelecidos, através do respectivo sítio na Internet.

As informações que constam do presente Aviso devem ser integradas com o conteúdo relevante das normas comunitárias e nacionais, das orientações técnicas, do formulário da candidatura, e do teor da notificação efectuada pela Autoridade de Gestão do ON.2 a cada uma das entidades promotoras das pré-candidaturas apresentadas no âmbito do Aviso relativo ao Convite PROVERE-CGP(PC)/1/2009, de 31 de Julho de 2009, alertando-se para a necessidade de conhecimento do teor integral de todos esses documentos.

O presente Convite é definido nos termos que se apresentam nos pontos seguintes:

1. Âmbito

O presente Aviso contempla exclusivamente os “Programas de Valorização Económica de Recursos Endógenos” (programas adiante designados por EEC PROVERE) e, especificamente, os projectos-âncora relacionados com a dinamização, coordenação, acompanhamento, monitorização e gestão da parceria da EEC PROVERE e como tal configurados nos correspondentes Programas de Acção formalmente reconhecidos por despacho ministerial, de 15 de Junho de 2009.

Esses concretos projectos-âncora envolvem operações no domínio da “Promoção e Capacitação Institucional” integradas no Objectivo Específico “Promoção da Capacitação Institucional e do Desenvolvimento Regional e Local” do Eixo Prioritário V “Governança e Capacitação Institucional” do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013.

Assim, e por referência ao disposto nos parágrafos anteriores o presente Aviso abrange as 8 (oito) EEC PROVERE reconhecidas formalmente como enquadradas no Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013, a saber:

- Aqunatur - Complexo Termal do Alto Tâmega;
- Douro - Região Vinhateira;
- Inovarural;
- Minho-IN;
- Montemuro, Arada e Gralheira;
- Paisagens Milenares no Douro Verde;
- Rota do Românico do Vale do Sousa;
- Terra Fria Transmontana.

2. Enquadramento

O PROVERE, Programa de Valorização Económica de Recursos Endógenos, criado no âmbito do QREN e das suas Estratégias de Eficiência Colectiva (EEC) visa o apoio e a promoção de consórcios locais ou regionais, de entidades públicas e privadas, orientados para a melhoria da competitividade de territórios de baixa densidade populacional, institucional e empresarial.

O Enquadramento das Estratégias de Eficiência Colectiva, aprovado pelas Comissões Ministeriais de Coordenação competentes, em 8 de Maio de 2008, consagra a tipologia EEC PROVERE [Alínea b1) do n.º 2 do Artigo 2.º] e define, entre outras, normas a que devem obedecer as EEC PROVERE, bem como o processo de reconhecimento das mesmas. Em particular, designa os PO Regionais como os PO competentes, para efeitos do enquadramento, para as EEC PROVERE desenvolvidas nas respectivas NUTS II.

Decorrendo desse Enquadramento, foi divulgado um Aviso de Concurso para Apresentação de Candidaturas, visando o reconhecimento formal de EEC PROVERE. Esse Concurso foi aberto pelas quatro Autoridades de Gestão competentes (PO Regionais do Norte, Centro, Alentejo e Algarve), decorrendo o período de apresentação de candidaturas entre 22 de Outubro de 2008 e 19 de Janeiro de 2009. O reconhecimento formal das EEC PROVERE veio a ocorrer em 15 de Junho de 2009, formalizado por Despachos conjuntos dos Ministros competentes.

De acordo com os respectivos Despachos ministeriais de reconhecimento, cada um dos referidos Programas de Acção PROVERE preconiza a existência de projectos-âncora que assumem um carácter nuclear e motor na respectiva implementação e na concretização da correspondente estratégia, sendo que a existência de outros projectos e acções complementares reforçam e dão profundidade a essa estratégia.

Os mesmos Despachos indicam os projectos-âncora do Programa de Acção, bem como os respectivos Programas financiadores (potencialmente, Programas do QREN, PRODER e PROMAR), determinando que as Autoridades de Gestão dos Programas assegurarão a disponibilidade de recursos necessária para garantir o financiamento dos projectos-âncora, desde que as candidaturas a submeter pelos promotores cumpram os critérios de admissibilidade e tenham mérito absoluto.

No que respeita às oito EEC PROVERE enquadradas pelo ON.2 (ainda que com acesso a outros Programas), cumpre assinalar que ocorreram já diversos concursos no âmbito dos Sistemas de Incentivos, através dos quais se abriu a oportunidade para o co-financiamento de projectos empresariais inseridos nas referidas EEC.

A própria Autoridade de Gestão do ON.2 divulgou, já no corrente ano de 2010, dois Avisos de Abertura de Concursos - o Aviso EEC PROVERE/PA/1/2010 e o Aviso EEC PROVERE/PC/1/2010, ambos de 14 de Abril de 2010 - com vista ao acolhimento de candidaturas, respectivamente, de projectos-âncora e de projectos complementares integrados nos Programas de Acção das EEC PROVERE aqui identificadas.

Para o que agora compete acautelar por via do presente Aviso recorda-se a divulgação pela Autoridade de Gestão do ON.2, em 31 de Julho de 2009, do Aviso relativo ao Convite PROVERE-CGP(PC)/1/2009, dirigido às entidades líder dos 8 (oito) consórcios constituídos, para acolher pré-candidaturas a "Projectos de dinamização, coordenação, acompanhamento, monitorização e gestão da Parceria EEC PROVERE". O período de apresentação dessas pré-candidaturas decorreu entre 3 de Agosto e 18 de Setembro de 2009.

As entidades promotoras das pré-candidaturas em causa já foram notificadas sobre o resultado da avaliação do respectivo mérito e, bem assim, do teor das condições a que deverão dar cumprimento, em conjugação com as demais exigências decorrentes do presente Aviso, tendo em vista a obtenção de uma decisão favorável de financiamento por parte da Autoridade de Gestão do ON.2.

A este respeito recorda-se, ainda que, em conformidade com o disposto no ponto 7. do Aviso AAC PROVERE-CGP(PC)/1/2009, de 31 de Julho de 2009, decorre como “Efeito da aprovação de uma pré-candidatura” a possibilidade conferida ao beneficiário de submissão de uma candidatura que será aprovada, desde que observe os requisitos legais e normativos em vigor, bem como as condições eventualmente definidas em sede de pré-candidatura aprovada e a que se refere o ponto 12. desse mesmo Aviso.

Mais se estipula no ponto 7.2 desse Aviso que a candidatura deverá ser submetida no prazo máximo de 3 (três) meses, a partir da data de comunicação da aprovação da pré-candidatura ou noutra indicada nessa notificação.

Neste enquadramento pretende-se agora dar sequência ao processo conducente à apresentação definitiva das candidaturas relativas aos projectos-âncora a apresentar pelas entidades beneficiárias a que alude o ponto 6. do presente Aviso.

3. Objectivos

Tendo em vista criar as necessárias condições para a submissão das candidaturas em causa, a Autoridade de Gestão do ON.2 emite o presente Aviso no domínio “Promoção e Capacitação Institucional” .

O domínio em causa visa, designadamente, apoiar iniciativas inovadoras e de elevado efeito demonstrativo de promoção e capacitação das principais instituições regionais e locais. Em particular, de acordo com as tipologias genericamente descritas no Artigo 4.º do Regulamento Específico em causa, enquadram-se naquele domínio a *“preparação de parcerias estratégicas para a implementação de iniciativas inovadoras para o desenvolvimento territorial, bem como a promoção de projectos inovadores de elevado efeito demonstrativo, que, simultaneamente, permitam a densificação e qualificação de redes de instituições regionais de apoio ao desenvolvimento...”*. No n.º 3 do mesmo preceito prevê-se a possibilidade de as operações previstas serem, em sede de Aviso de abertura de concurso, objecto de uma especificação e/ou delimitação temática ou territorial.

4. Âmbito territorial

NUT II - Região do Norte.

5. Tipologia de operações

5.1 As operações a apoiar no âmbito do presente Aviso consistem nos projectos de dinamização, coordenação, acompanhamento, monitorização e gestão da parceria das EEC PROVERE os quais foram objecto de pré-candidatura apresentada no âmbito do Aviso relativo ao Convite PROVERE-CGP(PC)/1/2009, de 31 de Julho de 2009.

5.2 A tipologia de operações referida no ponto 5.1 anterior está integrada no âmbito das tipologias previstas no Artigo 4.º no Regulamento Específico da “Promoção e Capacitação Institucional”, designadamente:

- A preparação de parcerias estratégicas para a implementação de iniciativas inovadoras para o desenvolvimento territorial;
- A promoção de projectos inovadores com elevado efeito demonstrativo que, simultaneamente, permitam a densificação e qualificação das redes de instituições regionais de apoio ao desenvolvimento em exercício de funções.

6. Entidades beneficiárias

Podem apresentar candidaturas no âmbito do presente Aviso, exclusivamente, as entidades promotoras das pré-candidaturas apresentadas no âmbito do Aviso AAC PROVERE-CGP(PC)/1/2009, de 31 de Julho de 2009.

7. Formalização e instrução da candidatura

7.1 A candidatura é apresentada à Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013 por via de submissão de formulário electrónico disponível através do sítio www.novonorte.qren.pt, mais especificamente no endereço <http://212.55.137.44/bolsasigon2candgren>, o qual deve ser devidamente preenchido e acompanhado de todos os documentos que constituem anexos obrigatórios, designadamente os mencionados no Manual de Procedimentos do ON.2 e os previstos no presente Aviso.

7.2 A utilização do Sistema de Informação SIGON.2 que disponibiliza, entre outras funcionalidades, o formulário electrónico, obriga ao prévio registo das Entidades Beneficiárias, registo este a efectuar no mesmo endereço acima destacado.

Tendo em conta a precisão da informação inserida em sede de registo, desde logo a concordância entre o NIF e a designação da Entidade constantes da base da Direcção-Geral de Contribuições e Impostos (DGCI), a Autoridade de Gestão do ON.2 validará o registo da Entidade e comunicará, por via do endereço electrónico que por esta última tiver sido fornecido em sede de registo, o Utilizador e a *Password* que lhe forem atribuídos.

7.3 O anexo “Memória Descritiva Complementar” mencionado na tabela 14 “Documentos da Operação a anexar ao formulário de candidatura” do Manual de Procedimentos do ON.2 (versão de Fevereiro de 2009), constitui um anexo obrigatório ao formulário de candidatura e deverá ser elaborado nos termos do documento “Memória Descritiva Complementar” disponibilizado no SIGON.2 (separador “Modelos”) e no *site* www.novonorte.qren.pt.

8. Prazo para apresentação de candidaturas

O prazo para apresentação de candidaturas decorre entre o dia útil seguinte à data de publicação do presente Aviso e as 17,00 horas do dia 15 de Junho de 2010.

A data e hora de entrada das candidaturas são as do registo que comprova a submissão do correspondente formulário ao Sistema de Informação do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013 (SIGON.2).

9. Financiamento das operações

9.1 A taxa máxima de co-financiamento FEDER para cada operação a apoiar no âmbito do presente Aviso é de 70% (setenta por cento).

9.2 A comparticipação FEDER não pode, nos termos do n.º 2 do Artigo 10.º do Enquadramento das EEC, ultrapassar o limite de 2,5% do investimento total proposto no Programa de Acção, até ao limite máximo de 200 000,00 (duzentos mil euros) por ano.

9.3 O financiamento das operações assume a forma de subsídio não reembolsável.

10. Duração das operações

10.1 As candidaturas a apresentar no âmbito do presente Aviso devem prever uma duração máxima de 24 (vinte e quatro) meses para a respectiva execução, considerando para efeito de contagem desse prazo o período que medeia a data de celebração do contrato de financiamento e a data de apresentação do Relatório Final da operação, nos termos em que este venha a ser exigido pela Autoridade de Gestão.

10.2 Considerando o disposto no n.º 13 do Artigo 7.º do Enquadramento das EEC, o prazo de duração das operações poderá ser alterado, até ao limite do período de execução dos Programas de Acção, em função dos resultados do acompanhamento, monitorização e avaliação previstos nos números 12 e 14 dos Despachos de Reconhecimento Formal das EEC PROVERE e Programa de Acção, em sede de uma eventual reprogramação da operação, a efectuar nos termos dos normativos em vigor.

11. Dotação orçamental do Aviso

A dotação orçamental máxima a atribuir à totalidade das operações a seleccionar no âmbito do Concurso abrangido pelo presente Aviso é de 3 200 000,00 € (três milhões e duzentos mil Euros) FEDER.

12. Condições de admissão e aceitação dos beneficiários

As candidaturas a apresentar no âmbito do presente Aviso devem obedecer às Condições Gerais de Admissão e de Aceitação dos Beneficiários previstas no Artigo 7.º do Regulamento Específico “Promoção e Capacitação Institucional” e ser apresentadas pelas entidades previstas no ponto 6. do presente Aviso.

13. Condições de admissão e aceitação das operações

Para além de obedecerem às condições previstas no Regulamento Geral FEDER e Fundo de Coesão e das Condições Gerais de Admissão e de Aceitação das Operações previstas no Artigo 6.º do Regulamento Específico “Promoção e Capacitação Institucional”, as operações incluídas nas candidaturas a apresentar no âmbito do Concurso abrangido pelo presente Aviso devem ser instruídas com a Memória Descritiva Complementar devidamente preenchida e em conformidade com o modelo a que se refere o ponto 7.3 do presente Aviso e bem assim com a documentação que evidencie o cumprimento por cada uma das entidades promotoras das condições que lhe tenham sido notificadas pela Autoridade de Gestão do ON.2

no contexto da pré-candidatura. Para este efeito, a entidade promotora deverá atender ao concreto teor dessa notificação.

14. Elegibilidade das despesas

14.1 São passíveis de co-financiamento no âmbito do presente Convite, despesas que obedeçam às condições de elegibilidade constantes da regulamentação comunitária aplicável, do Regulamento Geral FEDER e Fundo de Coesão, do Artigo 8.º do Regulamento Específico “Promoção e Capacitação Institucional” e das Orientações Técnicas emitidas e, sendo o caso, a emitir pela Autoridade de Gestão do ON.2.

Nestes termos e de acordo com o estabelecido no n.º 1 do Artigo 10.º do Enquadramento das EEC, constituem despesas elegíveis os seguintes custos da estrutura de coordenação e gestão da parceria, durante a fase de execução da EEC e do correspondente Programa de Acção aprovado:

- a) Despesas de constituição da entidade/consórcio;
- b) Equipamento administrativo e informático;
- c) Contratação de recursos humanos (até ao máximo de 3 técnicos);
- d) Estudos e assistência técnica;
- e) Actividades de animação, coordenação, promoção e divulgação da EEC.

14.2 No âmbito do presente Aviso são elegíveis a co-financiamento as despesas incorridas pelos beneficiários desde 1 de Março de 2009, inclusive, as quais serão conferidas pelas datas das respectivas facturas, recibos ou documentos probatórios equivalentes.

14.3 Para efeitos de aferir a elegibilidade temporal das despesas apresentadas são atendidas as datas de execução física e financeira da candidatura, conforme constantes do correspondente formulário e Memória Descritiva Complementar.

14.4 As despesas a apresentar no âmbito da candidatura deverão respeitar ainda e de modo cumulativo o seguinte:

(i) O teor do ponto VI. das Orientações Técnicas emitidas pela Autoridade de Gestão do ON.2, em 26 de Agosto de 2009, em complemento ao Aviso relativo ao Convite PROVERE-CGP(PC)/1/2009, de 31 de Julho de 2009;

(ii) O teor da Orientação Técnica Geral 5 (2009) - Despesas com as Equipas Técnicas no Âmbito de Operações / Acções Imateriais;

(iii) O teor da notificação sobre a avaliação do mérito e condições definidas sobre as pré-candidaturas abrangidas pelo Aviso relativo ao Convite PROVERE-CGP(PC)/1/2009, de 31 de Julho de 2009, enviada, em 18 de Maio de 2010, a cada uma das correspondentes entidades promotoras;

(iv) O limiar a que se refere o ponto 9.2 do presente Aviso, sendo que para o cômputo do mesmo serão atendidas as despesas apresentadas dentro do período de elegibilidade a que se refere o ponto 14.2 supra.

14.5 Para além da avaliação que, em cada caso, a Autoridade de Gestão venha a efectuar sobre o correcto enquadramento das despesas elegíveis nas diversas rubricas orçamentais, na apreciação dessas despesas será considerada a análise que, em cada operação, a Autoridade de Gestão efectuará sobre a oportunidade, razoabilidade e adequação dos custos envolvidos em relação aos resultados esperados.

15. Data limite de comunicação da admissão e aceitação dos beneficiários e das operações

15.1 No caso de não serem solicitados esclarecimentos e/ou elementos nos termos do ponto 17. do presente Aviso, a comunicação aos promotores da proposta de decisão relativa à admissão e aceitação dos beneficiários e das operações abrangidas na candidatura é efectuada, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis após o termo do prazo fixado para a sua apresentação.

15.2 Neste domínio salienta-se que as entidades promotoras das candidaturas abrangidas pelo presente Aviso e bem assim as operações candidatadas devem coincidir com as entidades promotoras e com o conteúdo (genericamente considerado) das pré-candidaturas abrangidas pelo Aviso AAC PROVERE-CGP(PC)/1/2009, de 31 de Julho de 2009.

16. Avaliação do mérito e decisão de financiamento

16.1 As pré-candidaturas a que se refere o ponto 15.2 anterior já foram objecto de avaliação do respectivo mérito nos termos previstos no correspondente Aviso, dessa avaliação tendo resultado que todas as 8 (oito) pré-candidaturas foram objecto de selecção e hierarquização pela Autoridade de Gestão do ON.2. Destaca-se que na avaliação do mérito das pré-candidaturas, a Autoridade de Gestão promoveu a articulação com as entidades cuja intervenção se revelou necessária e/ou conveniente para a obtenção de apoio e/ou emissão de pareceres técnicos especializados.

16.2 Nos termos da deliberação tomada pela Comissão Directiva do ON.2, em 13 de Abril de 2010, foi considerada dispensável a realização de nova avaliação do mérito das candidaturas cuja apresentação é disciplinada pelo presente Aviso. Mais decorreu da mesma deliberação a definição, para cada uma das pré-candidaturas apresentadas, de um conjunto de condições às quais deve ser dado cumprimento pelas entidades promotoras das correspondentes candidaturas a apresentar no âmbito do presente Aviso, sendo ainda que a aprovação destas depende da verificação desse cumprimento e das demais condições que aqui se encontrem previstas.

16.3 A decisão de financiamento das candidaturas é da responsabilidade da Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013.

17. Esclarecimentos complementares

17.1 A Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013 poderá, em sede de análise de admissibilidade dos beneficiários e das operações, designadamente à luz do teor da notificação enviada aos promotores, requerer a estes esclarecimentos e/ou elementos complementares, os quais devem ser apresentados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir da data em que os mesmos sejam formalmente solicitados.

17.2 Se, findo este prazo, não forem prestados pelo promotor os esclarecimentos/elementos requeridos, a respectiva candidatura será analisada com base na documentação disponível na Autoridade de Gestão.

17.3 A solicitação dos esclarecimentos e/ou elementos referidos no ponto 17.1 anterior tem efeitos suspensivos relativamente à contagem de prazo para análise correspondente das candidaturas e, conseqüentemente, no prazo para a comunicação da decisão respectiva. Nesta situação, o prazo para a tomada de decisão é contado a partir da data em que se encontre completa a instrução correspondente de todas as candidaturas.

18. Data limite para a comunicação da proposta de decisão de financiamento aos promotores

No caso de não serem solicitados esclarecimentos e/ou elementos nos termos do ponto 17. anterior, a comunicação aos promotores da proposta de decisão (favorável ou desfavorável) relativa ao pedido de financiamento sobre as candidaturas admitidas e aceites, é efectuada no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis após o termo do prazo de apresentação das candidaturas.

19. Divulgação pública dos resultados

Os resultados contendo a lista de beneficiários, a designação das operações e os montantes do co-financiamento atribuído, são objecto de divulgação pública no *site* www.novonorte.qren.pt do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013.

20. Orientações técnicas e/ou orientações de gestão

A Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013 poderá emitir orientações técnicas e/ou orientações de gestão para especificação de determinadas matérias previstas no presente Aviso, as quais serão divulgadas no *site* www.novonorte.qren.pt.

21. Documentação relevante

- Regulamento (CE) n.º 1083/2006 do Conselho, de 11 de Julho, alterado no respectivo n.º 5 pelo Regulamento (CE) n.º 1341/2008 do Conselho, de 18 de Dezembro;
- Regulamento (CE) n.º 1828/2006 da Comissão, de 8 de Dezembro;
- Decreto-Lei n.º 312/2007, de 17 de Setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 74/2008, de 22 de Abril, que define o modelo de governação do QREN 2007-2013 e dos respectivos Programas Operacionais;
- Regulamento Geral FEDER e Fundo de Coesão, aprovado por deliberação da Comissão Ministerial do QREN, em 18 de Setembro de 2009, disponível em http://www.ccrnorte.pt/novonorte/reggeral_feder_fc.pdf;
- Regulamento Específico “Promoção e Capacitação Institucional” aprovado pela Comissão Ministerial de Coordenação dos PO Regionais, em 1 de Abril de 2008, com alteração aprovada em 14 de Agosto de 2009 e em 21 de Abril de 2010, disponível em http://www.ccrnorte.pt/novonorte/reg_promoinstitucional_20090814.pdf;
- Manual de Procedimentos do ON.2, disponível em http://www.ccrnorte.pt/novonorte/manualprocedimentos_fev2009.pdf;
- Enquadramento das Estratégias de Eficiência Colectiva, aprovado em 8 de Maio de 2008, disponível em <http://www.ccdr-n.pt/>;
- Despachos de Reconhecimento Formal das EEC PROVERE, de 15 de Junho de 2009, entregues em 29 de Julho de 2009 às entidades líder de cada um dos consórcios das EEC PROVERE;
- Notificação sobre a avaliação do mérito e condições definidas sobre as pré-candidaturas abrangidas pelo Aviso relativo ao Convite PROVERE-CGP(PC)/1/2009, de 31 de Julho de 2009, enviada, em 18 de Maio de 2010, a cada uma das correspondentes entidades promotoras;
- Orientação Técnica Geral 5 (2009) - Despesas com as Equipas Técnicas no Âmbito de Operações / Acções Imateriais, disponível em www.ccdrn.pt/novonorte.

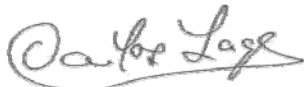
Para além da documentação referida anteriormente, o promotor poderá obter mais informações através de consulta aos *sites* www.gren.pt e www.ccdrn.pt/novonorte.

22. Obrigações e procedimentos de informação e publicidade

Os beneficiários de candidaturas aprovadas comprometem-se a respeitar e aplicar as obrigações e os procedimentos em vigor de informação e publicidade sobre a participação (co-financiamento) do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional e do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013 nas intervenções, resultantes das disposições regulamentares comunitárias [Regulamentos (CE) n.ºs 1083/2006 e 1828/2006], bem como das normas e especificações técnicas instituídas pela Autoridade de Gestão em vigor à data da sua aprovação.

Porto, 20 de Maio de 2010

O Presidente da Comissão Directiva do PO Regional do Norte 2007-2013



Carlos Lage